



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins como: SICAP Contábil, SICAP Atos de Pessoal, SICAP Licitações, Contratos e Obras, Análise e Cumprimento de Decisões - ACD e pelo Sistema de Comunicação Processual – SICOP e outros, com a utilização da solução de framework de certificação digital;

CONSIDERANDO que a contratação do serviço especializado para manutenção, suporte técnico e atualização da solução de framework de certificação digital, visa permitir ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins continue agregando rotinas de controle de certificados digitais, assinatura digital e carimbo do tempo nas aplicações, garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas que constam no Processo SEI nº 23.004886-2, especialmente pela Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, que certifica que a empresa BRY Tecnologia S. A. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa de computador BRy Framework de Certificação Digital;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 117/2024 (Doc. 0700264), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade contratação dos objetos descrito no Termo de Referência 124/2024 (0691392) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnicos para manutenção, suporte técnico e atualização da solução de framework de certificação digital que visa permitir ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins continue agregando rotinas de controle de certificados digitais, assinatura digital e carimbo do tempo nas aplicações garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico, conforme especificações contidas no Termo de Referência 124/2024, Processo SEI nº 23.004886-2, em favor da empresa BRY Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/2025-01.126.1171.2311, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 0500, Subitem 06.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 13/05/2024, às 09:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0707692** e o código CRC **C7F5D010**.